

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO NO DE 31 DE MONO DE 2.004

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento JARDIM COLUMBIA, no Bairro Cidade de Deus.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 3.371/97,

## **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Jardim Columbia**, localizado no Bairro Cidade de Deus, aprovado pelos Decretos nº 8.819, de 18 de fevereiro de 1.999 e nº 9.902, de 23 de maio de 2.003.

ARTIGO 2° - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2° do Decreto 8.819/99, os seguintes lotes, dispostos no artigo 3° do Decreto nº 8.819/99, a saber: lotes 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da quadra "B"; lotes 01 a 21 da quadra "C" e lotes 01 a 21 da quadra "D" do loteamento em referência.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 l de Monto de 2.004, 359° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 31 de Mode 2.004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotJd.Columbia(rec.)